FOLHA 1/44

## **EDITAL**

# PREGÃO PRESENCIAL № 16/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 5310/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, com sede nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, CEP 13484-350, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÕES — instituída pela Portaria nº 32/18 com vigência a partir de 02/07/2018 — PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO — instituída pela Portaria nº 33/18 com vigência a partir de 02/07/2018 —, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Resolução nº 593/14, de 02/02/2014, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Municipal nº 4.863 de 28/12/2011 e alterações da Lei Municipal nº 5.561 de 07/10/2015, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK E LANCHE

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:

**DATA:** 28/11/2018 | **HORÁRIO:** 9:00 HORAS

LOCAL: SEDE DA LICITANTE - RUA PEDRO ZACCARIA, № 70

JARDIM NOVA ITÁLIA - LIMEIRA-SP | CEP 13484-350

IMPORTANTE: LEIA O EDITAL EM SUA TOTALIDADE E VERIFIQUE AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS COM SUAS RESPECTIVAS AUTENTICAÇÕES.



#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto deste pregão é a AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK E LANCHE com as características descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1 1	QTDE 6.000	KIT	DESCRIÇÃO  Lanche: Contendo: 350g de salgados variados, 50g de doces variados e 300ml de Suco natural; adequadamente embalados preservando a boa integridade dos produtos. Os cardápios deverão variar conforme descrição abaixo, sendo apresentadas duas opções de cardápio para cada semana, de acordo com a solicitação da Administração:  1ª semana  Cardápio 1: Salgado: torta de frango. Doce: rocambole recheado. Suco: laranja.  Cardápio 2: Salgado: integral de ricota com brócolis. Doce: salada de frutas. Suco: laranja.  2ª semana  Cardápio 1: Salgado: enrolado de presunto e queijo. Doce: bolo de banana. Suco: abacaxi.  Cardápio 2: Salgado: integral de carne. Doce: bolo de maça. Suco: abacaxi.  3ª semana  Cardápio 1: Salgado: esfiha fechada de carne. Doce: mousse de chocolate. Suco: maracujá.
			<u>Cardápio 2:</u> Salgado: lanche natural de peito de peru. Doce: gelatina zero. Suco: maracujá.
			4ª semana <u>Cardápio 1:</u> Salgado: enrolado de salsicha. Doce: bolo de cenoura com cobertura de chocolate. Suco: uva.

**FOLHA** 3/44

			Cardápio 2: Salgado: torta de espinafre. Doce: cookie integral. Suco: uva.
			Coffee Break: Contendo: 300g de mini salgados variados, 50g de doces variados e 300ml de suco natural, adequadamente embalados preservando a boa integridade dos produtos:  Cardónio 1: Salgados com no mínimo 3 saboros: Mini sanduíchos mini
2	2.000	UNID	<u>Cardápio 1:</u> Salgados com no mínimo 3 sabores: Mini sanduíches, mini esfias fechadas, mini tortas salgadas. Doce: bolo de cenoura, carolinas e suco natural.
			<u>Cardápio 2:</u> Salgados com o mínimo 3 sabores: Mini croissant recheado, mini pastel de forno, mini enroladinhos assados, bauruzinho. Doces: bolo de fubá, mini tortinhas e suco natural.
			Conforme os itens do cardápio solicitado, os recheios deverão variar os sabores entre: queijo, presunto e queijo, frango e catupiry, carne moída, calabresa, salsicha, peito de peru e lombo.

- **1.1.** Os produtos oferecidos deverão estar de acordo com as seguintes especificações:
  - **1.1.1. SALGADOS 300g**, deverão ser preparados no dia da entrega, estarem frescos, macios e íntegros.
  - 1.1.2. SUCO NATURAL, deverá ser fornecido conforme quantidade solicitada, gelado, em embalagem individual de 300ml. Deverá ser fresco do dia da entrega e estar íntegro.
    - **1.1.3. DOCES 50g**, deverão ser preparados no dia da entrega, estar fresco, íntegro e **embalados individualmente**.
- 1.2. Os alimentos deverão obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade sanitários, sendo que a área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada, conforme normatização da Vigilância Sanitária.
- **1.3.** As embalagens individuais deverão conter data da fabricação do produto, data de validade, informações nutricionais e informações sobre o fabricante.

FOLHA 4/44

## **EDITAL**

#### 2. DA ENTREGA

- 2.1. A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ocorrer de forma fracionada, mediante solicitação e/ou necessidade da administração, em perfeitas condições na RUA PEDRO ZACCARIA, № 70 JARDIM NOVA ITÁLIA LIMEIRA-SP CEP 13484-350, à CONTRATANTE;
- **2.2.** Em dias de sessões ordinárias e extraordinárias, o fornecimento do kit lanches e coffee breaks deverão ser entregues no Núcleo de Copa e Cozinha até às 17h00. Para as solenidades e eventos, os kit lanches e coffee breaks deverão ser entregues no prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, em horário a ser informado pelo núcleo responsável.
- **2.3.** Em dias de sessão ordinária, o pedido será realizado até às 10h00 do dia da sessão, realizadas às segundas-feiras e, excepcionalmente, às quintas-feiras. Nos demais eventos e sessões extraordinárias, o pedido será feito até o dia anterior ao evento ou sessão extraordinária.
- **2.4.** O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas neste EDITAL e as normas de proteção ao consumidor.

#### 3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

**3.1.** O presente EDITAL e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Câmara Municipal de Limeira no endereço <u>www.limeira.sp.leg.br/licitacoes</u> ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável ou regravável (pen-drive, cd, dvd, hd externas) e procurar a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no horário das 09h às 13h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira ou ainda solicitar uma cópia impressa, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por folha de acordo com o ato da Presidência de nº 10/17, de 13 de janeiro de 2017.

#### 4 . ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

**4.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para SOLICITAR ESCLARECIMENTOS OU PROVIDÊNCIAS em relação ao presente PREGÃO, desde que o faça com ANTECEDÊNCIA de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DA DATA FIXADA para recebimento das propostas, devendo fazê-lo, por meio

**FOLHA** 5/44

## **EDITAL**

eletrônico, através do e-mail licitacao@limeira.sp.leg.br, ou através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 13h e das 14h às 17h, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira;

- **4.2.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para IMPUGNAR ESTE EDITAL, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 13h e das 14h às 17h, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 Jardim Nova Itália Limeira:
  - **4.2.1.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do EDITAL capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO;
  - **4.2.2.** A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

#### 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

- **5.1.** Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao membro da equipe de apoio designado pelo Sr. Pregoeiro, no momento da sessão pública de pregão, que ocorrerá às 09:00 horas do dia 28/11/2018, na R. Pedro Zaccaria, nº 70, Jd. Nova Itália Limeira/SP, em local previamente designado para a sessão;
- **5.2.** Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:
  - **5.2.1.** Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
  - 5.2.2. Recebimento dos envelopes: Envelope nº 1 − Proposta de Preços e Envelope nº 2
    − Documentação de Habilitação;



- **5.2.3.** Abertura dos Envelopes nº 1 − Proposta de Preços;
- **5.2.4.** Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.
- **5.2.5.** Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
- **5.2.6.** Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 5.2.5, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos:
- **5.2.7.** Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
  - **5.2.8.** Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços;
- **5.2.9.** Abertura do Envelope nº 2 − Documentos de Habilitação apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- **5.2.10.** No caso de inabilitação da primeira classificada; prosseguirá, se for o caso, com a abertura do Envelope nº 2 Documentos de Habilitação da segunda classificada;
- **5.2.11.** Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital;
- **5.2.12.** Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;
- **5.2.13.** Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

## **EDITAL**

- **6.1.1.** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- **6.1.2.** Atendam a todas as exigências deste edital;
- **6.2.** Será vedada a participação de empresas:
  - **6.2.1.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;
- **6.2.2.** Suspensas de participar de licitações realizadas por qualquer órgão da Administração do Município de Limeira (art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; art. 28º do Decreto nº 5.450/05);
- **6.2.3.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 12/02/1998;
- **6.2.4.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento e abertura dos envelopes nº 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentos de habilitação). Os documentos abaixo listados no item 7.1.1 deverão ser apresentados por cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, até o dia anterior ao recebimento dos envelopes e sessão pública de pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

#### **7.1.1.** Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), Registro comercial, no caso de empresa individual e/ou Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no



qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina (preferencialmente no modelo constante do ANEXO III INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Também deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 7.1.1 subitem "a";
- **c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- **7.1.2.** ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;
  - **7.1.2.1.** A falta da Declaração mencionada no subitem anterior, ANEXO IV do edital, implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto a não aceitação da licitante no certame licitatório;
  - 7.1.3. ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
  - **7.1.3.1.** O licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrar em qualquer das vedações do art. 3º, §' 4°, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;
  - 7.1.4. ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR;

**FOLHA** 9/44

## **EDITAL**

**7.1.4.1.** A falta da Declaração mencionada no subitem anterior, ANEXO VI do edital, implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto a não aceitação da licitante no certame licitatório;

**7.2.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;

**7.3.** Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte, sendo considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento;

**7.4.** As empresas interessadas em participar do certame sem representante deverão apresentar os demais documentos referentes ao credenciamento, contudo não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame:

**7.5.** Os documentos supra referidos deverão ser apresentados em apartado, no momento do CREDENCIAMENTO.

#### 8. DA ABERTURA DA SESSÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste EDITAL, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao membro da equipe de apoio designado pelo Sr. PREGOEIRO os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 1** 

**ENVELOPE N° 2** 

PROPOSTA DE PREÇOS

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



**FOLHA** 10/44

## **EDITAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREGÃO № 16/2018

PREGÃO № 16/2018

DATA: 28/11/2018 | HORA: 09h00

DATA: 28/11/2018 | HORA: 09h00

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N°: XXXX

CNPJ N°: XXXX

**8.2.** Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA − RUA PEDRO ZACCARIA, № 70 − JARDIM NOVA ITÁLIA − LIMEIRA-SP − CEP 13484-350 − (19) 3404.7500, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada:

- **8.2.1.** Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 8.2 corre por conta e risco do licitante;
- **8.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste EDITAL.
- **8.4**. O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados, mediante publicação no Diário Oficial do Município, a retirar os envelopes de habilitação no prazo de 60 dias da data de publicação. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutiliza-los.



#### 9. DA PROPOSTA COMERCIAL

#### 9. DA PROPOSTA COMERCIAL

- **9.1.** A proposta de preços deve ser, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente enumeradas, datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:
  - **9.1.1.** A proposta deverá obrigatoriamente incluir marca, modelo e preço expresso em valores numéricos, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, observadas as especificações constantes do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
    - **9.1.1.1** Caso o objeto não possua marca e/ou modelo, a proposta deverá conter a descrição do mesmo de forma clara e precisa.
  - **9.1.2.** PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expresso em valores numéricos e por extenso, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades presentes no ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL:
    - **9.1.2.1.** Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc;
  - 9.1.3. Prazo de entrega do(s) objeto(s) conforme descrição contida no item2. DA ENTREGA;
  - **9.1.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;
- **9.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos.

#### 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**10.1.** Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

**FOLHA** 12/44

## **EDITAL**

- a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL;
- **b)** Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- c) Que não apresentarem o preço unitário e total do item cotado, bem como o valor global da proposta, que deverão incluir todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais;
- d) Que não apresentarem prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;
- e) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;
- **f)** Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte quando o certame for exclusivo para essas modalidades de empresa.
- 10.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em ATA;
- **10.3.** O PREGOEIRO classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances:
  - **10.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

#### 11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **11.1.** O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor:
  - 11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;

**FOLHA** 13/44

- 11.1.2. A diferença mínima de formulação de lances é de 1% (um por cento) da melhor proposta;
- 11.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de classificação das propostas;
- 11.3. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;
  - **11.3.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP;
  - **11.3.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;
  - **11.3.3.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior;
  - **11.3.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima;
  - **11.3.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;

**FOLHA** 14/44

## **EDITAL**

- **11.3.6.** Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar;
- **11.3.7.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações;
- 11.3.8. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público;
- **11.4.** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

#### 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **12.1**. Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de julgamento da proposta:
  - **12.1.1.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste EDITAL e seus Anexos quanto às especificações do objeto;
- 12.2. O PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;
- **12.3.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do EDITAL e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- **12.4.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao EDITAL:
  - **12.4.1.** Nessa situação, o PREGOEIRO poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

**FOLHA** 15/44

## **EDITAL**

**12.5.** No julgamento das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

#### 13. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- **13.1.** O licitante detentor da melhor proposta será convocado a apresentar amostra referente ao objeto do certame no prazo de 48 horas, que será solicitada aleatoriamente conforme cardápio deste edital, sendo de, no mínimo, duas opções constantes no mesmo.
- **13.2.** As amostras deverão ser devidamente identificadas com o nome do licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem, e encaminhadas ao pregoeiro e equipe de apoio em local previamente indicado no momento da convocação, durante a sessão pública de pregão.
- **13.3.** A sessão será suspensa para apresentação da amostra e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto.
- **13.4.** As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto, a qual deverá contemplar as características, especificações e ingredientes utilizados nos alimentos.
- **13.5.** As amostras serão submetidas à aprovação, considerando a avaliação do produto, sua qualidade e adequação quanto as especificações contidas no edital.
- 13.6. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo pregoeiro ou a sua reprovação acarretará a desclassificação do licitante.
- 13.7. A não observância de quaisquer das disposições contidas nos itens 13.2, 13.4 e 13.5 ensejará a não aceitação da proposta.
- **13.8.** Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio amostras.
- **13.9.** A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do pregoeiro, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso.



#### 14. DA HABILITAÇÃO

- **14.1.** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste EDITAL:
  - **14.1.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (a autenticação de documentos por servidor da Administração ocorrerá até o dia anterior ao recebimento dos envelopes e sessão pública de pregão);
- **14.2.** Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

#### 14.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- **a.** <u>No caso de empresário individual</u>: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- d. <u>No caso de Sociedades Empresariais</u>: Estatuto ou Contrato Social em vigor (ato constitutivo e alterações), devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

#### 14.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão
   Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- c. Prova de regularidade com <u>a Fazenda Estadual</u> e <u>Municipal</u>, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- **d.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- **e.** Certidão Negativa Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;
- **f.** Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Fórum distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- g. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- **14.2.3.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- **14.3.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL, ressalvado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:
  - **14.3.1.** No caso de inabilitação, o PREGOEIRO retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- **14.4.** Para fins de habilitação, o PREGOEIRO deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais;
- **14.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- **14.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**FOLHA** 18/44

- **14.7.** No julgamento da habilitação, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;
- **14.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no EDITAL, o licitante será declarado vencedor:
  - **14.8.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa de acordo com o § 1º, do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007;
  - **14.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados;
  - **14.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;
  - **14.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- **14.9.** Da sessão pública do PREGÃO será lavrada ATA, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a ATA ser assinada pelo PREGOEIRO e por todos os licitantes presentes.

**FOLHA** 19/44

## **EDITAL**

**14.10.** As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

#### 15. DOS RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se assim o quiserem, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, de acordo com o inciso XVIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002:
  - **15.1.1.** Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.
- **15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- **15.3.** Cabe ao PREGOEIRO receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente, a partir da sua decisão:
  - **15.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo PREGOEIRO, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer;
- **15.4.** O acolhimento de recurso, pelo PREGOEIRO, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais;
- **15.6.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias, previsto no art.109, §4º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**FOLHA** 20/44

## **EDITAL**

#### 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **16.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- **16.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 17. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **17.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL;
- **17.2.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º e §2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- **17.3.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 17.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### 18. DO PREÇO

- **18.1.** O preço será fixo em **REAIS** (R\$)
- **18.2.** Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc;

**FOLHA** 21/44

## **EDITAL**

**18.3.** O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos nas Leis nº 10.520, de 17/07/2002, e nº 8.666, de 21/06/1993;

#### 19. DO PAGAMENTO

**19.1**. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias decorrido cada período mensal, entendendo-se como tal o mês calendário referente a entrega do(s) objeto(s) no período e mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE.

#### 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**20.1.** As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando a dotação orçamentária codificada sob n° 01.01.02 01.0317001.2020 3.3.90.39.00.

#### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1.** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - **a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - **b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Limeira e descredenciamento do Registro Cadastral da Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até cinco anos;
  - **21.1.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- **21.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**FOLHA** 22/44

- **a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- **b.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até dois anos;
- **c.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- **21.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- **21.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- **21.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- **21.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Limeira, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na DÍVIDA ATIVA e cobrados judicialmente;
- **21.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;



#### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** É facultada ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- **22.2.** No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- **22.3.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do PREGÃO;
- **22.4.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogálo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;
- **22.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **22.6.** As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- **22.7.** Servidor da Administração efetuará a autenticação de documentos dos licitantes interessados até o dia anterior ao recebimento dos envelopes e sessão pública de pregão.
  - **22.8.** Integram este EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
    - 22.8.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
    - 22.8.2. ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL;
    - 22.8.3. ANEXO III INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO;

**FOLHA** 24/44

## **EDITAL**

- **22.8.4.** ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;
- **22.8.5.** ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 22.8.6. ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR 22.8.7. ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

JOSÉ ROBERTO BERNARDO
Presidente da Câmara Municipal de Limeira
LIMEIRA 05/11/2018



#### ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL № 16/2018

#### 1. OBJETO

O objeto deste pregão é a AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK E LANCHE com as características descritas abaixo

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO  Lanche: Contendo: 350g de salgados variados, 50g de doces variados e 300ml de Suco natural; adequadamente embalados preservando a boa integridade dos produtos. Os cardápios deverão variar conforme descrição abaixo, sendo apresentadas duas opções de cardápio para cada semana, de acordo com a solicitação da Administração:  1ª semana  Cardápio 1: Salgado: torta de frango. Doce: rocambole recheado. Suco: laranja.  Cardápio 2: Salgado: integral de ricota com brócolis. Doce: salada de frutas. Suco: laranja.
1	6.000	KIT	2ª semana  Cardápio 1: Salgado: enrolado de presunto e queijo. Doce: bolo de banana. Suco: abacaxi.
			<u>Cardápio 2:</u> Salgado: integral de carne. Doce: bolo de maça. Suco: abacaxi.
			3ª semana <u>Cardápio 1:</u> Salgado: esfiha fechada de carne. Doce: mousse de chocolate. Suco: maracujá.
			<u>Cardápio 2:</u> Salgado: lanche natural de peito de peru. Doce: gelatina zero. Suco: maracujá.

**FOLHA** 26/44

			48 comono
			4ª semana
			Cardápio 1: Salgado: enrolado de salsicha. Doce: bolo de cenoura com
			cobertura de chocolate. Suco: uva.
			Condénie 2 C
			<u>Cardápio 2:</u> Salgado: torta de espinafre. Doce: cookie integral. Suco: uva.
			Coffee Break: Contendo: 300g de mini salgados variados, 50g de doces
			variados e 300ml de suco natural, adequadamente embalados
			preservando a boa integridade dos produtos:
			preservando a boa integridade dos produtos.
			Cardápio 1: Salgados com no mínimo 3 sabores: Mini sanduíches, mini
			esfias fechadas, mini tortas salgadas. Doce: bolo de cenoura, carolinas e
			suco natural.
2	2.000	UNID	Suco Hatarai.
	2.000	OTTI	
			Cardápio 2: Salgados com o mínimo 3 sabores: Mini croissant recheado,
			mini pastel de forno, mini enroladinhos assados, bauruzinho. Doces:
			bolo de fubá, mini tortinhas e suco natural.
			bolo de laba, illilli tortillilas e saco llataral.
			Conforme os itens do cardápio solicitado, os recheios deverão variar os
			sabores entre: queijo, presunto e queijo, frango e catupiry, carne moída,
			calabresa, salsicha, peito de peru e lombo.

- **1.1.** Os produtos oferecidos deverão estar de acordo com as seguintes especificações:
  - **1.1.1. SALGADOS 300g**, deverão ser preparados no dia da entrega, estarem frescos, macios e íntegros.
  - **1.1.2. SUCO NATURAL**, deverá ser fornecido conforme quantidade solicitada, gelado, em embalagem individual de 300ml. Deverá ser fresco do dia da entrega e estar íntegro.
    - **1.1.3.** DOCES 50g, deverão ser preparados no dia da entrega, estar fresco, íntegro e **embalados individualmente**.
- **1.2.** Os alimentos deverão obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade sanitários, sendo que a área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada, conforme normatização da Vigilância Sanitária.

**FOLHA** 27/44

## **EDITAL**

**1.3.** As embalagens individuais deverão conter data da fabricação do produto, data de vaidade, informações nutricionais e informações sobre o fabricante.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta despesa visa o fornecimento de coffee break e lanches que serão consumidos pelos vereadores e servidores nas sessões ordinárias/extraordinárias e em eventos realizados por esta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses.

#### 3. DA ENTREGA

- **3.1.** A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ocorrer de forma fracionada, mediante solicitação e/ou necessidade da administração, em perfeitas condições na RUA PEDRO ZACCARIA, № 70 JARDIM NOVA ITÁLIA LIMEIRA-SP CEP 13484-350, à CONTRATANTE;
- **3.2.** Em dias de sessões ordinárias e extraordinárias, o fornecimento do kit lanches e coffee breaks deverão ser entregues no Núcleo de Copa e Cozinha até às 17h00. Para as solenidades e eventos, os kit lanches e coffee breaks deverão ser entregues no prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, em horário a ser informado pelo núcleo responsável.
- **3.3.** Em dias de sessão ordinária, o pedido será realizado até às 10h00 do dia da sessão, realizadas às segundas-feiras e, excepcionalmente, às quintas-feiras. Nos demais eventos e sessões extraordinárias, o pedido será feito até o dia anterior ao evento ou sessão extraordinária.
- **3.4.** O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas neste EDITAL e as normas de proteção ao consumidor.



#### **ANEXO II**

#### PROPOSTA COMERCIAL

#### PREGÃO PRESENCIAL № 16/2018

**OBJETO:** O objeto deste pregão é AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK E LANCHE com as características descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITENA	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VA	LOR
ITEM	TIEW QIBE		DESCRIÇÃO		TOTAL
			Lanche: Contendo: 350g de salgados variados, 50g de doces variados e 300ml de Suco natural; adequadamente embalados preservando a boa integridade dos produtos. Os cardápios deverão variar conforme descrição abaixo, sendo apresentadas duas opções de cardápio para cada semana, de acordo com a solicitação da Administração:		
			1ª semana <u>Cardápio 1:</u> Salgado: torta de frango. Doce: rocambole recheado. Suco: laranja.		
1	6.000	KIT	<u>Cardápio 2:</u> Salgado: integral de ricota com brócolis. Doce: salada de frutas. Suco: laranja.		
			2ª semana <u>Cardápio 1:</u> Salgado: enrolado de presunto e queijo. Doce: bolo de banana. Suco: abacaxi.		
			<u>Cardápio 2:</u> Salgado: integral de carne. Doce: bolo de maça. Suco: abacaxi.		
			3ª semana Cardápio 1: Salgado: esfiha fechada de carne. Doce: mousse de chocolate. Suco: maracujá. Cardápio 2: Salgado: lanche natural de peito de		



			43	
			4ª semana <u>Cardápio 1:</u> Salgado: enrolado de salsicha.  Doce: bolo de cenoura com cobertura de chocolate. Suco: uva.	
			<u>Cardápio 2:</u> Salgado: torta de espinafre. Doce: cookie integral. Suco: uva.	
2	2.000	UNID	Coffee Break: Contendo: 300g de mini salgados variados, 50g de doces variados e 300ml de suco natural, adequadamente embalados preservando a boa integridade dos produtos:  Cardápio 1: Salgados com no mínimo 3 sabores: Mini sanduíches, mini esfias fechadas, mini tortas salgadas. Doce: bolo de cenoura, carolinas e suco natural.  Cardápio 2: Salgados com o mínimo 3 sabores: Mini croissant recheado, mini pastel de forno, mini enroladinhos assados, bauruzinho. Doces: bolo de fubá, mini tortinhas e suco natural.  Conforme os itens do cardápio solicitado, os recheios deverão variar os sabores entre: queijo, presunto e queijo, frango e catupiry, carne moída, calabresa, salsicha, peito de peru e lombo.	
			VALOR TOTAL	
Prez:	ados Senl	nores		
			inscrita no CNDI sob nº	
Y CII	ihi esa		, inscrita no CNPJ sob n°	

**FOLHA** 30/44

examinado o EDITAL da licitação acima id	entificado e seus ANEXOS, apresenta PROPOSTA
COMERCIAL para o objeto em referência, confo	orme planilha acima, para julgamento pelo critério de
MENOR PREÇO POR ITEM, no valor total de R\$ ़	().
Todos os impostos, taxas, contribuições,	seguros, materiais, transportes, fretes, mão-de-obra,
equipamentos, ferramentas, licenças, preços pu	úblicos, encargos sociais e quaisquer outras despesas
e encargos que incidam ou venham a incidir sol	bre o objeto Licitado estão inclusos na PROPOSTA.
O pagamento será efetuado em até	10 (dez) dias decorrido cada período mensal,
entendendo-se como tal o mês calendário r	referente a entrega do(s) objeto(s) no período e
mediante apresentação da(s) respectiva(s) N	F-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente
discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CC	ONTRATANTE.
Outrossim, informa que o pagamento pod	derá ser efetuado a favor de:, CNPJ
n°, por meio de boleto bancário	fornecido pela licitante ou depósito junto ao Banco
, Agência n°, C/C n°	
O prazo de validade da PROPOSTA ser	rá de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da
abertura dos envelopes.	
Limeira, de de 2018.	
CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA	LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE
	Local:
	Data: / /2018.
	Data
	ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
	ADDINATIONA NEFINEDENTANTE LEGAL

**FOLHA** 31/44

## **EDITAL**

#### ANEXO III

## INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL № 16/2018

#### (Em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida)

À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREGÃO № 16/2018 | PROCESSO ADMINISTRATIVO № 5310/2018

DATA: 28/11/2018 - 09:00H

A Licitante/Outorgante NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, CARGO/FUNÇÃO, CPF, RG – ORGÃO EMISSOR, vem sob as penas da Lei:

CREDENCIO o(a) Sr(a), NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, CARGO/FUNÇÃO, CPF, RG — ORGÃO EMISSOR, RESIDENTE à ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO, CEP, a participar do certame, PREGÃO PRESENCIAL Nº, aberto pela Câmara Municipal de Limeira, conferindo-lhe amplos e gerais poderes para em seu nome, formular de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao PREGÃO, na sessão única de julgamento, nos termos e para os fins do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, principalmente concede poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, emitir declarações em nome da outorgante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Obs: No caso de apresentação de procuração, a mesma deverá ser apresentada com reconhecimento de firma

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA	

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE			
Local:	-		
Data://2018.			
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL			

**FOLHA** 32/44

# **EDITAL**

#### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

A Licitante obriga-se a declarar, sob as penas da lei, a existência de qualquer fato superveniente que a impossibilite de participar de licitações públicas.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSI	NATURA [	DA PROPONENTE
Local:		
Data:	/_	/2018.
 ASSINATUR	A REPRESE	ENTANTE LEGAL

**FOLHA** 33/44

## **EDITAL**

# ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

DECLARO, para fins do disposto nos art. 42 a art. 45 da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINA	TURA DA PI	ROPONENTE
Local:		
Data:		/2018.
 ASSINATURA RI	EPRESENTA	NTE LEGAL

**FOLHA** 34/44

## **EDITAL**

#### **ANEXO VI**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR PREGÃO PRESENCIAL № 16/2018

[	DECLARO,	para fii	ns do d	dispost	o no	inciso	V do	art. <i>1</i>	27 d	la L	ei no	8.66	6, de	e 21	de junl	no de
1993,	acrescido	pela Le	i no 9.8	354, de	27 d	e outu	bro c	le 199	99, d	que	não	empr	ega r	meno	r de de	ezoito
anos e	em trabalh	o notur	no, per	igoso c	u insa	alubre	e nãc	emp	rega	a me	enor	de de	zesse	eis ar	IOS	

Ressalva: Emprega menor, a partir de qua	uatorze anos, na condição de aprendiz						
Observação: Em caso afirmativo ou negativo, assinalar com "X" na ressalva acima.							
, , , , , ,	,						
Por ser expressão da verdade, data e assina a presente declaração.							
CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA	LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE						
	Local:						
	Data: / /2018.						

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

**FOLHA** 35/44

## **EDITAL**

#### **ANEXO VII**

#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2018

REF: PREGÃO PRESENCIAL № 16/2018

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO O EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL nº 16/2018 E SEUS ANEXOS.
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 10.520, DE 17/07/2002, DECRETO Nº
5.450, DE 31/05/2005, RESOLUÇÃO № 593, DE 14/11/2014, LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE
14/12/2006 COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR № 147, DE 07/08/2014,
E SUBSIDIARIAMENTE A LEI № 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA
FORMA ABAIXO:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, órgão do Poder Legislativo Municipal, com
sede na Rua Pedro Zaccaria, n° 70, Jardim Nova Itália, Limeira-SP, inscrito no CNPJ/MF sob n°
62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor JOSÉ ROBERTO BERNARDO,
portador do RG n° 20.079.425-5 e do CPF/MF: 016.393.968-37 em pleno exercício e funções,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.
CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, com sede
na, inscrito no CNPJ/MF sob n°, neste ato
devidamente representada pelo (a) Sr.(a), residente e domiciliado(a) na
e do CPF/MF n°
As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao PREGÃO
PRESENCIAL N° 16/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO № 5310/2018, cuja celebração reger-se-á
pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 com as alterações



promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no EDITAL de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto deste pregão é a AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK E LANCHE com as características descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
ITEM 1	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO  Lanche: Contendo: 350g de salgados variados, 50g de doces variados e 300ml de Suco natural; adequadamente embalados preservando a boa integridade dos produtos. Os cardápios deverão variar conforme descrição abaixo, sendo apresentadas duas opções de cardápio para cada semana, de acordo com a solicitação da Administração:  1º semana  Cardápio 1: Salgado: torta de frango. Doce: rocambole recheado. Suco: laranja.  Cardápio 2: Salgado: integral de ricota com brócolis. Doce: salada de frutas. Suco: laranja.  2º semana  Cardápio 1: Salgado: enrolado de presunto e queijo. Doce: bolo de
			banana. Suco: abacaxi.  Cardápio 2: Salgado: integral de carne. Doce: bolo de maça. Suco: abacaxi.  3º semana Cardápio 1: Salgado: esfiha fechada de carne. Doce: mousse de chocolate. Suco: maracujá.  Cardápio 2: Salgado: lanche natural de peito de peru. Doce: gelatina zero. Suco: maracujá.

**FOLHA** 37/44

	1		T
			4º semana
			Cardápio 1: Salgado: enrolado de salsicha. Doce: bolo de cenoura com
			cobertura de chocolate. Suco: uva.
			Cardápio 2: Salgado: torta de espinafre. Doce: cookie integral. Suco: uva.
			Coffee Break: Contendo: 300g de mini salgados variados, 50g de doces
			variados e 300ml de suco natural, adequadamente embalados
		UNID	preservando a boa integridade dos produtos:
	2.000		
			Cardápio 1: Salgados com no mínimo 3 sabores: Mini sanduíches, mini
			esfias fechadas, mini tortas salgadas. Doce: bolo de cenoura, carolinas e
			suco natural.
2			
			Cardápio 2: Salgados com o mínimo 3 sabores: Mini croissant recheado,
			mini pastel de forno, mini enroladinhos assados, bauruzinho. Doces:
			bolo de fubá, mini tortinhas e suco natural.
			bolo de laba, mini tortimas e saco natarai.
			Conforme os itens do cardápio solicitado, os recheios deverão variar os
			sabores entre: queijo, presunto e queijo, frango e catupiry, carne moída,
			calabresa, salsicha, peito de peru e lombo.
			<u>calabresa, saisicila, petto de perd e fortibo.</u>

- **1.1.** Os produtos oferecidos deverão estar de acordo com as seguintes especificações:
  - **1.1.1. SALGADOS 300g**, deverão ser preparados no dia da entrega, estarem frescos, macios e íntegros.
  - 1.1.2. SUCO NATURAL, deverá ser fornecido conforme quantidade solicitada, gelado, em embalagem individual de 300ml. Deverá ser fresco do dia da entrega e estar íntegro.
    - **1.1.3.** DOCES 50g, deverão ser preparados no dia da entrega, estar fresco, íntegro e **embalados individualmente**.
- 1.2. Os alimentos deverão obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade sanitários, sendo que a área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada, conforme normatização da Vigilância Sanitária.

**FOLHA** 38/44

## **EDITAL**

**1.3.** As embalagens individuais deverão conter data da fabricação do produto, data de vaidade, informações nutricionais e informações sobre o fabricante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

- 2.1. A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ocorrer de forma fracionada, mediante solicitação e/ou necessidade da administração, em perfeitas condições na RUA PEDRO ZACCARIA, № 70 JARDIM NOVA ITÁLIA LIMEIRA-SP CEP 13484-350, à CONTRATANTE;
- **2.2.** Em dias de sessões ordinárias e extraordinárias, o fornecimento do kit lanches e coffee breaks deverão ser entregues no Núcleo de Copa e Cozinha até às 17h00. Para as solenidades e eventos, os kit lanches e coffee breaks deverão ser entregues no prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, em horário a ser informado pelo núcleo responsável.
- **2.3.** Em dias de sessão ordinária, o pedido será realizado até às 10h00 do dia da sessão, realizadas às segundas-feiras e, excepcionalmente, às quintas-feiras. Nos demais eventos e sessões extraordinárias, o pedido será feito até o dia anterior ao evento ou sessão extraordinária.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

**4.1.** A CONTRATANTE designará um servidor categorizado para acompanhar a execução do objeto deste Contrato que será o responsável pela comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**FOLHA** 39/44

## **EDITAL**

- **5.1.** A CONTRADA deverá providenciar e fornecer todos os serviços, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução deste Contrato;
- **5.2.** Obriga-se a CONTRADA a garantir a execução do objeto desta contratação, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega do objeto do presente contrato, de acordo com a demanda a ser fornecida;
- **5.3.** A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de regularidade exigidas no Processo Licitatório sob pena de rescisão, devendo apresentar a documentação exigida sempre que solicitada pela contratante ou no caso de vencimento das certidões;
- **5.4.** A CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE; dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato; responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste serviço; responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar a CONTRATANTE e/ou terceiros, em função da execução do objeto deste contrato.
- **5.5.** Por fim, a CONTRATADA fica obrigada a não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem prévia anuência da CONTRATANTE, de modo a manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 5.6. A contratada se obriga a executar o objeto em conformidade com as condições de execução estabelecidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento decorrente da prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidas na cláusula sétima do presente contrato;
- **6.2.** A CONTRATANTE prestará todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços ora contratados.

**FOLHA** 40/44

C	CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL						
7	7.1. O preço dos serviços referidos na cláusula primeira perfazem a importância de R\$						
	(						
(	).						
7	7.2. Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos,						
taxas,	e outros encargos que venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais,						
previde	enciárias e trabalhistas;						
7	7.3. A CONTRATANTE deduzirá, quando necessário, das faturas a serem pagas a						
CONTR	RATADA:						
7	7.3.1. As quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;						
7	7.3.2. O valor das multas porventura aplicadas a CONTRATADA, de conformidade com as						
disposi	ições deste contrato;						
7	7.3.3. O valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência do contrato;						
7	7.3.4. O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, por						
danos	ou ação da CONTRATADA, relacionados à execução do objeto deste Contrato.						
(	CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO						
8	3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias decorrido cada período mensal,						
entendendo-se como tal o mês calendário referente a entrega do(s) objeto(s) no período e							
mediar	nte apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente						
discrim	ninada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE.						
8	3.2. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de:						
	, CNPJ n°						
	, junto ao Banco, Agência n°, C/C n°						
	, ou por meio de boleto bancário fornecido pela CONTRATADA.						

**FOLHA** 41/44

## **EDITAL**

#### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

**9.1.** Os valores serão fixados por 12 (doze) meses, decorrido este prazo, havendo prorrogação, o valor poderá ser reajustado pelo IPCA, conforme estabelece a legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando a dotação orçamentária codificada sob n° 01.01.02 01.0317001.2020 3.3.90.39.00.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- **11.1.** Ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- 11.2. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supra citado, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, notadamente nas circunstâncias abaixo:
  - 11.2.1. Inobservância no prazo de entrega;
  - **11.2.2.** Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

12.1. Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a CONTRATADA observar na integra a previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra;

**FOLHA** 42/44

## **EDITAL**

**12.2.** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte formula:

$$EM = N \times VP \times I$$

**EM** = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a da do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual;

Obs: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA da Fundação Getulio Varga do mês referente ao atraso;

12.3. É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente consoante previsão dos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;
- **13.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a art. 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**FOLHA** 43/44

## **EDITAL**

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

- **14.1.** A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato;
- **14.2.** A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento;
- 14.3. Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;
- **14.4.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato;
- **14.5.** Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
- **14.6.** É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- **15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que seja;
- **15.2.** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Limeira	de	de 2018

FOLHA 44/44

CONTRATANTE	CONTRATADA			
 JOSÉ ROBERTO BERNARDO	NOME DO REPRESENTANTE			
PRESIDENTE DA	CARGO			
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA	EMPRESA			